



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 185

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no exercício das atribuições que lhe concede o Parágrafo único, do Artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.000 — Declarar que competem ao Conselho Administrativo do DNER as seguintes atribuições:

- 1 — Planejamento, coordenação e controle das atividades técnicas e administrativas do D.N.E.R.;
- 2 — Manifestação sobre programas e orçamentos anuais de trabalho inclusive operações de crédito;
- 3 — Aprovação da manuais técnicos, instruções e normas gerais de serviço, normas de adjudicação, minutas de editais, contratos e convênios;
- 4 — Homologação de licitações de serviços e obras rodoviárias, realizadas pela Administração Central e pelos Distritos Rodoviários Federais ou órgãos delegados, autorizados adjudicações;
- 5 — Homologação das licitações para aquisição ou execução de serviços e obras diversos daqueles previstos no item anterior, sob o regime de concorrência e tomada de preço, realizadas da Administração Central, nos Distritos Rodoviários Federais ou entidades delegadas, autorizando adjudicações;
- 6 — Homologação das seleções de empresas para serviços de transportes de passageiros sob jurisdição do DNER, autorizando adjudicações;
- 7 — Aprovação de convênios e contratos de Autarquia e seus aditivos;
- 8 — Aprovação de preços de serviços e obras não previstos com tabelas ou contratos;
- 9 — Deliberação sobre rescisão de contratos, denúncia de convênios ou cancelamento de concessões para transporte coletivo de passageiros;
- 10 — Deliberação sobre suspensão de direito de contratos com o DNER e declaração de inidoneidade de firmas e pessoas;
- 11 — Deliberação sobre padronização e calendário de aquisição de bens, equipamentos e materiais;
- 12 — Deliberação ou manifestação sobre admissão, direitos, deveres e tabelas de lotação de pessoal;
- 13 — Julgamento de recursos interpostos de decisões do extinto Conselho Executivo ou de instância inferior da Autarquia;
- 14 — Manifestação sobre os assuntos ou consultas que lhe forem submetidas pelo Diretor-Geral ou qualquer dos seus membros;
- 15 — Dispor sobre sua organização e funcionamento interno. — *Eliseu Resende, Diretor-Geral*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 1.001 — Declarar que ao Vice-Diretor-Geral incumbem as seguintes atribuições:

- 1 — Orientação, coordenação e supervisão das atividades singulares das Diretorias, Procuradoria-Geral e órgãos regionais do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de modo a obter dos mesmos um funcionamento entrosado e harmônico;
- 2 — Substituição ou representação administrativa do Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos;
- 3 — Dispensa de licitação nos casos de competência desta Diretoria-Geral, na forma do que dispõe o Decreto-lei nº 200, de 25-11-1967;
- 4 — Expedição de atos declaratórios de utilidade pública para fins de desapropriação pelo D.N.E.R.;
- 5 — Assinatura dos contratos e aditivos de obras, serviços e aquisições quando necessário o instrumento formal, lavrados na Administração Central;
- 6 — Assinar cheques contra as diversas contas bancárias do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, solidariamente com o Tesoureiro Geral;
- 7 — Expedir circulares contendo normas gerais de trabalho que tenham sido aprovadas pelo Conselho Administrativo ou outras, que devam ser de aplicação geral no órgão;
- 8 — Julgar os inquéritos administrativos em que a pena proposta seja de demissão;
- 9 — Conceder licenças para interesses particulares, especiais, declarações de ociosidade e disponibilidade remunerada;
- 10 — Requisitar funcionários de outros órgãos.

Nº 1.003 — I — Fixar as seguintes normas para o funcionamento da Diretoria de Obras, do DNER à qual incumbe:

- 1 — a orientação superior das atividades dos órgãos divisionais que a integram, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento;
- 2 — a coordenação das atividades das Divisões jurisdicionadas, e dos Distritos, nas áreas de sua competência com vistas a alcançar o seu perfeito ajustamento;
- 3 — a fiscalização do exato cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos órgãos sob sua jurisdição;
- 4 — a execução das obras rodoviárias de implantação e pavimentação a cargo do D.N.E.R. ou por este delegadas;

5 — a construção de pontes viadutos, outras obras de arte e edificações;

6 — os trabalhos de restauração e melhoramento de rodovias, obras de arte especiais e correntes;

7 — a elaboração de laudos avaliatórios de imóveis.

II — Atribuir poderes ao Diretor de Obras para:

- 1 — aprovar os programas de trabalho das Divisões que a integram;
 - 2 — aprovar Editais e autorizar a instauração de licitações e seleções na área de sua competência;
 - 3 — decidir sobre incidentes contratuais tais como dilação de prazo, imposição de multas e restituição de cauções de garantia nos contratos jurisdicionados pela Diretoria de Obras;
 - 4 — propor lavratura de aditivos contratuais;
 - 5 — autorizar os pagamentos, regularmente processados, resultantes da prestação de serviços e execução de obras contratados pelo D.N.E.R. ou delegadas, sob sua jurisdição;
 - 6 — aprovar laudos de avaliação de imóveis;
 - 7 — elogiar ou mandar apurar responsabilidades, inclusive aplicar penas aos servidores lotados no setor, com exceção de demissão;
 - 8 — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados, bem como aprovar as escalas de férias que digam respeito aos mesmos;
 - 9 — autorizar prestação de serviço extraordinário;
 - 10 — designar e dispensar membros de Comissões e Grupos de Trabalho na área da Diretoria de Obras;
 - 11 — submeter os assuntos que excedam a sua competência decisória à consideração da Direção Superior do órgão;
 - 12 — delegar atribuições constantes deste ato, com aprovação prévia do Diretor-Geral;
 - 13 — determinar arquivamento de papéis e processos.
- Nº 1.004 — I — Fixar as seguintes normas para o funcionamento da Diretoria de Operações, do D.N.E.R., a qual incumbe:
- 1 — a orientação superior das atividades dos órgãos divisionais que a integram, adotando todas as providências ao seu bom funcionamento;
 - 2 — a coordenação das atividades das Divisões jurisdicionadas, e dos Distritos, nas áreas de sua competência com vistas a alcançar o seu perfeito ajustamento;

3 — a fiscalização do exato cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos órgãos sob sua jurisdição;

4 — estudos, pesquisas e execução de medidas visando à adequação dos veículos do órgão e equipamentos para administração, construção e conservação de rodovias, fixação de tipos, características e desempenho, manutenção e reparo dos mesmos, bem como a redistribuição, baixa e alienação de veículos, equipamentos e máquinas rodoviárias;

5 — estudos de engenharia de tráfego, policiamento de rodovias e execução das medidas necessárias para o controle do trânsito e segurança aos usuários;

6 — administração do transporte de passageiros e cargas nas rodovias federais e ligações internacionais e interestaduais;

7 — conservação ordinária das rodovias federais;

II — Atribuir poderes ao Diretor de Operações para:

- 1 — aprovar os programas de trabalho das Divisões que a integram;
- 2 — aprovar Editais e autorizar a instauração de licitações na área de sua competência e de seleções de empresas de transporte coletivo;
- 3 — propor a lavratura de aditivos contratuais e decidir sobre incidentes contratuais tais como dilação de prazo, imposição de multas e restituição de cauções de garantia nos contratos jurisdicionados pela Diretoria de Operações;
- 4 — expedir certificado de licenças para serviços de transporte coletivo de passageiros e decidir os incidentes resultantes da atividade das empresas licenciadas;
- 5 — autorizar os pagamentos, regularmente processados, resultantes da prestação de serviços e execução de obras contratadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou delegadas, sob sua jurisdição;
- 6 — autorizar a redistribuição, baixa e alienação de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis ou desnecessários ao uso do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- 7 — elogiar ou mandar apurar responsabilidades, inclusive aplicar penas aos servidores lotados no setor com exceção de demissão;
- 8 — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados, bem como aprovar as escalas de férias que digam respeito aos mesmos;
- 9 — autorizar prestação de serviço extraordinário;
- 10 — designar e dispensar membros de Comissões e Grupos de Trabalho na área da Diretoria de Operações;

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D I N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D I N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D I N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D I N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

11 — submeter os assuntos que excedam a sua competência decisória à consideração da Direção Superior do órgão;

12 — delegar atribuições constantes deste ato, com aprovação prévia do Diretor-Geral;

13 — determinar arquivamento de papeis e processos. — *Eliseu Resende*

Nº 1.005 — I — Fixar as seguintes normas para o funcionamento da Diretoria de Planejamento, do D.N.E.R., à qual incumbe:

1 — a orientação superior das atividades dos órgãos divisionais que a integram, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

2 — a coordenação das atividades das Divisões jurisdicionadas, e dos Distritos, nas áreas de sua competência com vista a alcançar o seu perfeito ajustamento;

3 — a fiscalização do exato cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos órgãos sob sua jurisdição;

4 — o planejamento rodoviário, em sentido global envolvendo a compatibilização entre as metas físicas do D.N.E.R. e as disponibilidades financeiro-orçamentárias;

5 — a administração de Orçamento Programa do D.N.E.R.;

6 — os estudos de viabilidade técnica e econômica bem como os projetos de engenharia em geral;

7 — a documentação técnica e o processamento de dados, bem como as atividades gráficas e de organização e métodos;

8 — a pesquisa rodoviária e a fixação de encargos normativos fiscalizadores e orientadores e a elaboração de especificações técnicas a prevalecerem na execução de obras e serviços rodoviários.

II — Atribuir poderes ao Diretor de Planejamento para:

1 — aprovar os programas de trabalho das Divisões que a integram;

2 — aprovar projetos de rodovias, pontes, viadutos, outras estruturas,

obras de arte e instalações rodoviárias;

3 — aprovar editais e autorizar a instauração de licitações e seleções na área de sua competência;

4 — elaborar editais para licitações a serem promovidas pelas Diretorias de Obras e Operações, relativas a obras e serviços rodoviários;

5 — elaborar os editais de licitação consequentes de projeto completo, ouvida preliminarmente a Diretoria que deva ter a seu cargo a execução;

6 — propor a lavratura de aditivos contratuais e decidir sobre incidentes contratuais tais como dilação de prazo, imposição de multas e restituição de caucões de garantia nos contratos jurisdicionais pela Diretoria de Planejamento;

7 — autorizar os pagamentos, regularmente processados, resultantes da prestação de serviços e execução de obras contratadas pelo DNER ou delegadas, sob sua jurisdição;

8 — elogiar ou mandar apurar responsabilidades, inclusive aplicar penas aos servidores lotados no setor, com exceção de demissão;

9 — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados, bem como aprovar as escalas de férias que digam respeito aos mesmos;

10 — autorizar prestação de serviço extraordinário;

11 — designar e dispensar membros de Comissão e Grupos de Trabalho na área da Diretoria de Planejamento;

12 — submeter os assuntos que excedam a sua competência decisória à consideração da Direção Superior do órgão;

13 — delegar atribuições constantes deste ato, com aprovação prévia do Diretor-Geral;

14 — determinar arquivamento de papeis e processos.

Nº 1.006 — I — Fixar as seguintes normas para o funcionamento da Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, à qual incumbe:

1 — a orientação superior das atividades dos órgãos que a integram,

adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

2 — a coordenação das atividades dos Setores jurisdicionados e dos Distritos, nas áreas de sua competência com vista a alcançar o seu perfeito ajustamento;

3 — a fiscalização do exato cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos órgãos sob sua jurisdição;

4 — representação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em Juízo;

5 — o assessoramento jurídico da Direção Superior, das diretorias e dos Órgãos Regionais;

6 — lavratura de contratos, aditivos, termos, convênio e apostilas;

7 — a promoção das desapropriações a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

8 — o registro de firmas executantes de serviços e obras rodoviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o lançamento nos assentos cadastrais das ocorrências relativas a cada firma registrada;

9 — a organização e controle do sistema patrimonial do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

10 — o registro e controle dos instrumentos de mandato que devam produzir seus efeitos perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

II — Atribuir poderes ao Procurador-Geral para:

1 — aprovar os programas de trabalho dos setores que integram a Procuradoria Geral;

2 — representação ativa e passiva do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em Juízo, diretamente ou por intermédio de Procuradores ou Advogados do órgão inclusive recebendo citação inicial;

3 — autorizar os Procuradores e Advogados a transigir, confessar, fazer acordos em Juízo desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos;

4 — autorizar a efetivação das desapropriações amigáveis ou judiciais, aceitar doações e incorporações ao pa-

trimônio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem autorizando a inscrição e o pagamento;

5 — fazer levantar e inscrever a dívida ativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e promover sua cobrança;

6 — autorizar o registro de procurações que devam produzir seus efeitos na Autarquia;

7 — autorizar o registro de firmas que executam serviços e obras rodoviárias no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

8 — elogiar, mandar apurar responsabilidades e aplicar penas, exceto de demissão, aos Procuradores ou servidores lotados na Procuradoria;

9 — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados, bem como aprovar as escalas de férias que digam respeito aos mesmos;

10 — autorizar prestação de serviços extraordinários;

11 — designar e dispensar membros de Comissão e Grupos de Trabalho na área da Procuradoria Geral;

12 — submeter os assuntos que excedam a sua competência decisória à consideração da Direção Superior do órgão;

13 — Delegar atribuições constantes deste ato, com aprovação prévia do Diretor-Geral;

14 — determinar arquivamento de papeis e processos.

III — A partir da vigência desta Portaria ficam sem efeito as Portarias, nºs 644-60 e 1.538-64. — *Eliseu Resende*.

Nº 1.007 — 1 — Declarar extinta a Comissão Permanente de Inquérito instituída pelas Portarias números 1.739-61 e 978-62.

2 — Estabelecer que os encargos de instrução final de processos, relativos a inquéritos e sindicâncias sobre assuntos pertinentes à Administração Central ou aos Distritos Rodoviários Federais, quando o julgamento couber à Direção Superior, caberão à Procuradoria-Geral, pelos seus setores especializados e pelos corpos instruti-

vos das Diretorias de Administração, de Planejamento, de Obras, ou de Operações, quando for o caso de julgamento por uma dessas autoridades.

3 — Fixar que os Inquéritos e Sindicâncias instaurados pelos respectivos Chefes, na jurisdição dos Distritos Rodoviários Federais, sejam julgados pela autoridade instauradora, cabendo a remessa à Direção Superior quando o as penas a aplicar excedam a sua competência originária.

4 — Recomendar que seja remetida à Assessoria de Segurança e Informações, da Diretoria Geral, uma cópia de cada ato constitutivo de Comissões de Inquérito ou Sindicância, bem como dos julgamentos proferidos, para efeito de registro e conhecimento pela Direção Superior.

5 — O Procurador-Geral estabelecerá, por atos próprios, as medidas de cessação das atividades da Comissão Permanente de Inquérito, envolvendo arrolamento e aproveitamento do acervo, levantamento e distribuição de processos administrativos e, inclusive, movimentação do pessoal ali lotado presentemente.

6 — Ficam revogadas as Portarias nºs 1.739-61 e 978-62. — *Eliseu Resende*.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21-3-69, resolve:

Nº 1.959 — Designar o servidor Renato José Sobral Pinto, matrícula número 1.164.595, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.T.D.) do 19º Distrito Rodoviário Federal, transferido para a Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

Processo nº 39.060-70.

Nº 1.961 — Designar o Engenheiro Civil, Mauri Adriano Panitz, contratado, matr. nº 101.431, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência (R-10-2) sediada em São Leopoldo, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4-7-69, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.962 — Designar o Engenheiro Civil, Arquimedes Fialho, contratado, matr. nº 101.304, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência (R-10-7) sediada em São Gabriel, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4-7-69, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.963 — Designar o Engenheiro Civil, Eurides Humberto Barragan Loy, contratado, matr. nº 101.343, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência (R-10-3) sediada em Cruz Alta, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.964 — Dispensar o Engenheiro, nível 21, Nelson Olegário Macedo, matr. nº 2.121.389, pertencente ao QPPE desta Autarquia, da função gratificada, símbolo I-F, de Chefe da Residência (R-10-4) sediada em Osório, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.965 — Designar o Engenheiro Civil, Solon Menda Magrisso, contratado, matr. nº 101.488, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da

Residência (R-10-4) sediada em Osório, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4-7-69, com a gratificação mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.966 — Designar o Engenheiro Civil, Celito Manuel Brugnara, contratado, matr. nº 101.313, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediada em Guaíba, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, prevista no Decreto nº 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4-7-69, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Processo nº 32.672-70.

Nº 1.967 — Aposentar o servidor Antônio Mateus da Silva, matr. número 2.152.050, no cargo de Motorista, nível 8, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Processo nº 36.145.

Nº 1.968 — Aposentar o servidor Urano José Nicolau, matrícula número 1.008.564, no cargo de Assistente Comercial, nível 12, do QPPP desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Processo nº 35.716-70.

Nº 1.969 — Aposentar o servidor Clóvis Antônio de Liz, matr. número 2.128.846, no cargo de Trabalhador, nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil.

Processo nº 355-64.

Nº 1.970 — Aposentar o servidor Antônio Amaury Magaine, matr. número 2.120.679, no cargo de Pedreiro, nível 8-A, do QPPE desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Processo nº 438.850-70.

Nº 1.972 — Dispensar o Engenheiro, nível 22, Daurio Barbosa Leite, matrícula nº 1.943.219, pertencente ao QPPP desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D. — 2) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 30 de julho de 1970.

Processo nº 39.751-70.

Nº 1.973 — Designar o Engenheiro, nível 22, Francisco Ostritz, matr. número 1.940.984, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D. — 2) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Processo nº 39.751-70.

Nº 1.974 — Dispensar o servidor Osvaldo Silvano Vidal, matrícula número 1.037.219, pertencente ao QPPE desta Autarquia, da função de substituto do Encarregado do Almoxarifado Distrital (DD-13) do 13º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Processo nº 37.546-70.

Marcílio Nolding da Motta, Diretor da Diretoria de Administração.

Nº 1.975 — Aposentar o servidor Ayrly Vitoriano Pereira, matrícula nº 1.298.881, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do QPPE desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

combinado com o item I, letra "a", e parágrafo 2º do item II, da Constituição do Brasil. Processo 483.422-70.

— *Marcílio Nolding da Motta*.

Nº 1.977 — Designar o servidor Gessus Fagundes, matrícula 2.175.750, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1970, com a gratificação no valor de Cr\$ 200,00. Processo 35.575, de 1970.

Nº 1.978 — Dispensar o Engº Abel Henrique de Figueiredo, matrícula nº 1.164.896, da função de Chefe do Setor de Obras e Projetos, da Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de Cr\$ 900,00, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 64.512, de 14 de maio de 1969. Processo 35.323, de 1970.

Nº 1.979 — Designar o Engº Abel Henrique de Figueiredo, matrícula nº 1.164.896, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Chefe Adjunto, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.020,00 (um mil e vinte cruzeiros). Proc. 35.323-70.

Nº 1.980 — Designar o servidor Ary Francisco Emidio, matrícula 2.175.823 para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 390,00 (trezentos cruzeiros). Processo 35.574-70.

Nº 1.981 — Designar o Engenheiro Civil, José Oscar da Silva Moreira, matrícula 1.769, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Chefe do Setor de Obras e Projetos, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). Processo número 35.322-70.

Nº 1.983 — Designar o servidor José Lima Santana, matrícula 2.092.335, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). Proc. 840.873-70.

Nº 1.984 — Dispensar o servidor Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula 2.179.188, das funções de Auxiliar Técnico, da Comissão Executiva da Ponte - Rio Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, na forma do disposto no art. 2º, do Decreto 64.512, de 14 de maio de 1969. Processo 37.089-70.

Nº 1.985 — Designar o servidor Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula 2.179.188, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Assistente, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros). — Proc. 37.089-70.

Nº 1.986 — Dispensar a servidora Maria da Glória Araújo Perez, matrícula 2.045.134, das funções de Auxiliar, da Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de Cr\$ 360,00,

na forma do disposto no artigo 2º, do Decreto nº 64.512, de 14 de maio de 1969. Proc. 37.033-70.

Nº 1.987 — Designar a servidora Maria da Glória Araújo Perez, matrícula 2.179.188, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Auxiliar Técnica, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário* de 14 de agosto de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 420,00. Processo 37.090-70. — *Thomas J. L. Landau*, Diretor-Geral.

Nº 1.989 — Designar o Eng. Civil, José Ivamir Vieira, contratado, matrícula 91.020, para desempenhar o cargo de confiança, de Chefe da Residência (R-9/4), sediada em Guarapuava, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto 64.778-69, Tabela II, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00. Processo 34.014-70. — *Marcílio Nolding da Motta*, Diretor de Administração, por Delegação de Competência, Portaria 1.002, de 28 de abril de 1969).

PORTARIA Nº 1.988, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 31 de março de 1969, resolve:

I — Cancelar as Normas Especiais que acompanham a Portaria número 1.717, de 28 de agosto de 1970; e

II — Substituí-las pelas que, com aprovação da CODESEL do DASP, estão anexas à presente Portaria e regulam o concurso para contratação de Patrulheiros Auxiliares pelo regime da C.L.T.

Normas Especiais a que se refere a Portaria nº 1.717, de 27 de agosto de 1970, e que regulam o concurso para contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de Patrulheiro-Auxiliar.

1. Inscrições

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 15 de setembro a 15 de outubro do corrente ano, nas sedes dos Distritos Rodoviários, nos seguintes endereços:

- 1º DRF — Rodovia BR-174 — Km 3 — Flores — Manaus — AM.
- 2º DRF — BR-22 — Km 0 — Belém — PA.
- 3º DRF — BR-13 — Km 0 — Fortaleza — CE.
- 4º DRF — Av. Antônio Gomes s/nº — Recife — PE.
- 5º DRF — Av. Frederico Pontes, 141 — Salvador — BA.
- 6º DRF — Av. Afonso Pena, 726 — 15º andar — Ed. Clemente Faria, Belo Horizonte — MG.
- 7º DRF — Rodovia Presidente Dutra — Km 0 — Parada de Lucas — Guanabara.
- 8º DRF — Rodovia Presidente Dutra — Km 402 — Bairro Vila Maria — São Paulo — SP.
- 9º DRF — Av. Victor Ferreira do Amaral — Curitiba — PR.
- 10º DRF — Rua Siqueira Campos, 664 — Porto Alegre — RS.
- 11º DRF — Rua 13 de Junho, 1.194 — Cuiabá — MT.
- 12º DRF — Av. 24 de Outubro, 18/20 — Goiânia — GO.
- 13º DRF — Av. Coronel Estevão d'Ávila Lins s/nº — J. Pessoa — PB.
- 14º DRF — Av. Bernardo Vieira, 145 — Natal — RN.
- 15º DRF — Rua Janson Müller, 37 — São Luiz — MA.
- 16º DRF — Praça do Congresso, s/nº — Florianópolis — SC.
- 17º DRF — Av. Beira Mar, s/nº — Vitória — ES.
- 18º DRF — Rodovia BR-22 — Km 599 — Teresina — PI.

20º DRF — Rua Almeida Guimarães,
22 — Pajussara — Maceló — AL.

21º DRF — Rua São Cristóvão, 167
— Aracaju — SE.

1.2 Requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em dia com as obrigações eleitoral e militar. Os militares isentos das obrigações eleitorais deverão apresentar comprovação do respectivo Comando;

c) apresentar Carteira de Habilitação para Motorista (Profissional ou Amador);

d) ter idade compreendida entre 18 e 31 anos incompletos, à data do término da inscrição;

e) apresentar duas fotografias 3 x 4 cm, recentes, tiradas de frente e sem chapéu;

f) ter altura mínima de 1,65 m; e

g) apresentar requerimento de inscrição.

1.3 O candidato que apresentar carteira de motorista-amador ficará obrigado à sua transferência para profissional, no prazo de 6 meses, a partir do encerramento das inscrições.

1.4 Os Distritos Rodoviários processarão as inscrições dos candidatos em suas áreas de jurisdição.

2. Remuneração e Atribuições

2.1 Os contratados perceberão o salário-base de Cr\$ 371,52 (trezentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) e desempenharão nas rodovias federais, dentre outras, as seguintes tarefas:

Policimento e vigilância: providências em caso de acidente; socorrer às vítimas, registro de ocorrências; medidas de segurança e fluência do trânsito; fiscalização da observância da legislação de trânsito; aplicação de penalidade aos infratores; zelar pela sinalização e conduzir vaturas

3. Prova

3.1 As provas do concurso, todas de seleção, serão as seguintes:

a) Prova escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais (currículo ginasial) que compreenderá:

I — Português (Questões objetivas):

a) Classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, conjunção, preposição, interjeição;

b) Pontuação, acentuação e ortografia;

c) Oração tipo, termos, classificação do sujeito e do predicado, complementos e adjuntos, apostos e vocativo;

d) Concordância nominal e do verbo, regência;

II — Matemática (Questões Objetivas e Problemas):

a) Quatro operações com números inteiros e fracionários: soma, subtração, multiplicação e divisão; potenciação, raiz quadrada e cúbica; expressões aritméticas;

b) Divisibilidade por 2, 3, 5, 10 e 11, m.d.c. e m.m.c.; razões, proporções e regra de três;

c) Juros simples e descontos;

d) Sistema métrico: medidas de comprimento, superfície e volume, áreas e volumes de figuras geométricas.

III — Conhecimentos Gerais (Questões Objetivas):

a) As Regiões brasileiras: divisão geográfica, hidrografia, relevo e cidades principais, meios de transportes.

b) Moral e Cívica: Conceito; Círculo; Pátria e Bandeira Nacional; formação e deveres do Homem Moral; Sociedade; Vida Social; Família; Solidariedade Social; prudência, seriedade; dignidade pessoal e caráter; datas cívicas.

c) Fenômenos físicos: movimentos, calor, eletricidade, luz e som noções

elementares, propriedades mais comuns, exemplos, observações da natureza;

d) Independência do Brasil: data, fatos e personagens principais;

e) República brasileira: proclamação e períodos presidencialistas: fatos, ocorrências e governo.

3.2 Esta prova, em que se habilitará o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), valerá até 100 pontos, assim distribuídos:

Português, até 50 pontos
Matemática, até 30 pontos
Conhecimentos Gerais, até 20 pontos

b) Prova Prático-oral

I — Exame oral: regras de direção

II — Exame prático: condução de veículo em um trecho da cidade; execução de manobras: marcha à ré junto ao meio fio num percurso mínimo de 20 m e manobras de retorno; estacionamento e partidas em ladeira e entrada em vaga ou balizamento.

3.3 Esta prova, em que se habilitará o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Exame oral, até 20 pontos
Exame prático, até 80 pontos

3.4 Todas as provas serão realizadas na capital do Estado onde estiver localizada a sede do Distrito de inscrição, correndo por conta do candidato as despesas de estada, locomoção, etc.

3.5 Os candidatos somente poderão apresentar um pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de exame, sendo indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado. O pedido de revisão será dirigido ao Titular da D R H no prazo de 48 horas, a partir da vista de prova.

4. Classificação Final

4.1 A classificação final será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

Provas	Coeficientes
Português, Matemática e Conhecimentos Gerais	3
Prático-oral	1

b) Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na forma da alínea anterior; e

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) obtiver melhor resultado na Prova Escrita de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

2º) tiver exercício de atividade policial ou militar mais longa, sem observação ou alteração.

4.2 A classificação dos candidatos será por local de inscrição, ou seja distrital, contratando-se os candidatos habilitados na ordem de cada classificação e até o limite de vagas estabelecidas para o Distrito da inscrição.

5. Observações Finais

5.1 Os candidatos classificados e considerados excedentes em um determinado DRF poderão, no interesse da administração, ser indicados para contratação em outro distrito, desde que tenham sido contratados todos os candidatos habilitados no respectivo DRF e persistam vagas.

5.2 Além da classificação nas provas de seleção, os candidatos serão submetidos a exames médico e psicológico e só serão contratados aqueles

que forem considerados aptos para o exercício da profissão de Patrulheiro-Auxiliar.

5.3 Homologada a classificação de acordo com o item 4, os candidatos contratados dentro dos limites das vagas receberão instrução especializada em curso interno, com duração de dois meses, sobre matéria ligada à profissão.

5.4 A contratação, nos primeiros 90 dias, será considerada a título experimental, pois também serão eliminados e consequentemente rescindidos os contratos daqueles candidatos que no curso de preparação acima não obtiverem o certificado de aproveitamento indispensável.

5.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes Normas e também das gerais que regem os concursos do DNER, além do compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da DRH.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.991 — Demitir o servidor Adailton Pinto de Aragão, matrícula

nº 2.134.429, do cargo de Patrulheiro nível 12.A, do QPPE desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto nos itens X, do artigo 195, e VIII, IX, e X, do artigo 207, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 204.450-70.

Nº 1.992 — Demitir o servidor Francisco Ceará, matrícula nº 2.091.872 do cargo de Patrulheiro nível 14, do QPPE desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item V, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.993 — Demitir o servidor Almarino Ignácio, matrícula número 2.156.648, do cargo de Auxiliar de Portaria nível 7.A, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II, parágrafo primeiro, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — Processo nº 263.736-70.

Nº 1.994 — Dispensar o servidor Alvaro Augusto Ferreira, matrícula nº 2.097.882, da função de Assistente Adjunto, com a gratificação mensal de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 26.1.70. — Processo número 39.211-70. — J. L. Landau, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 46, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da competência atribuída pelo artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e pelo artigo 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e com fundamento no artigo 2º, item II, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando a solicitação do Delegado da SUNAB no Estado da Paraíba, formulada no Ofício número SAD-241, de 15 de setembro de 1970, resolve:

Art. 1º Delegar ao Delegado da ... SUNAB no Estado da Paraíba, poderes para fixar os preços máximos da carne bovina, estabelecer condições de venda e classificação de tipos dessa mesma carne, nos limites territoriais do Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou no do Estado, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS SUNAB DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 706 — Dispensar Orlando Nogueira Cardoso, dos encargos de Chefe da Seção de Relações Públicas do Serviço de Divulgação da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 355, de 29 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 1970.

Nº 707 — Designar Amilton Couto da Silva, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.027.776, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Divulgação — SEDIV — da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de José Emilio Oliveira Grande, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 708 — Dispensar Luiz César Coelho Leal, a partir de 12 de agosto de 1970, dos encargos de Assessor do Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 233, de 23 de março de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 1966. — Glauco Carvalho.

PORTARIA SUNAB DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 709 — Designar Nilza Mendes Moreira, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, matrícula número 2.115.812, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de José Luiz Alcântara Madeira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 710 — Designar José Mauro Dantas Cruz, para exercer os encar-

gos de Assessor da Divisão de Estudos e Pesquisas do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Julio Cesar Martins, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado do encargo de Chefe da Seção de Análises de Mercado da Divisão de Estudos e Pesquisas do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria ... SUNAB nº 644, de 19 de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de dezembro de 1969.

Nº 711 — Dispensar Paulo de Oliveira Costa Junior, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 366, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de maio de 1968.

Nº 712 — Designar Milton Lages, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Paulo de Oliveira Costa Junior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968. — *Glauco Carvalho*.

Processo SUNAB nº 53-70.
Firma: Sociedade Literária São Boaventura.
Município: Roca Sales.

Estado: Rio Grande do Sul.
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 9.154-55, localizado no município de Roca Sales — Estado do Rio Grande do Sul, de "Irmãos Locatelli" para "Sociedade Literária São Boaventura", por força de contrato de compra e venda lavrado em 5.11.69.
— Despacho do dia 22.9.70 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo. "De acordo."

Retificação

Na publicação, feita no *Diário Oficial* de 24.7.70, Seção I, Parte II, a fls. 1.911, 2ª coluna, 11ª linha, onde se lê:

"Em consequência, fica reduzida de 260.406 kg-24 horas a capacidade de moagem do registro nº 2.599-50 ..."

Leia-se:
"Em consequência, fica reduzida de 260.406 kg-24 horas para 80.406 kg-24 horas a capacidade de moagem do registro nº 2.599-50".

Delegacia no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 214 do Regimento Interno da SUNAB, aprovado pela Resolução nº 147, de 22 de outubro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo, e tendo em vista o que consta do processo SUNAB nº 011828-69 (DESP nº 003876-70), resolve:

Art. 1º Dispensar Ed Corrêa Guimarães dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 2.117.340, dos encargos de substituto do Chefe da Seção de Tesouraria, da Divisão Financeira, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais, para os quais foi designado pela Portaria nº 99-DA, de 21 de agosto de 1969.

Art. 2º A presente Portaria vigra a partir de 28 de abril de 1970, ficando revogadas as Portarias núme-

ros 14-DA, de 28 de abril de 1970 e 34-DA, de 14 de julho de 1970. — *Sylvio Mauer de Assumpção*.

Delegacia em Minas Gerais

PORTARIA Nº 055, DE 1º DE SETEMBRO DE 1970

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar José Barsanti, Inspetor do Trigo, nível 11, Assessor do Delegado conforme Portaria SUPER número 804-68, para substituir o Diretor da Secretaria desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Frederico Adolpho Ferreira Fassheber*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 dos mesmos mês e ano, resolve:

Revogar a Portaria INCRA-nº 101, de 17 de setembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1970.

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 dos mesmos mês e ano e de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do extinto INDA, publicada no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1969, resolve:

Atribuir a Germana Filgueira Freire, a retribuição mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, com os encargos de Auxiliar "A" do seu Gabinete em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Jailde Andrade — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 1.755 — Retificar a Portaria nº 1.721, de 1-9-70, que designou o Armazenista AF.102.10.B, Eron Neves Branco, para exercer a função gratificada de Chefe da Turma de Viveiristas da Floresta Nacional de Açungui, no Estado do Paraná, na parte referente à denominação de Floresta que é Irati e não como constou.

Nº 1.756 — Retificar a Portaria nº 1.722, de 1-9-70, que designou o Escriturário AF.202.10.B, Carlos Hella de Ramos, para exercer a função gratificada de Chefe da Turma Administrativa da Floresta Nacional de Açungui no Estado do Paraná, na parte referente à denominação da Floresta que é Irati e não como constou. — *Newton Carneiro*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 565 — Designar, de acordo com o art. 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yvanny Pinheiro Guerra, Escriturário, nível "8", para substituir o Chefe da Seção de Administração do Departamento de Operações, durante seus impedimentos eventuais e legais, ficando em decorrência dispensada dos encargos de Substituta do Chefe da Seção de Documentação e Divulgação desta SUDEPE.

Nº 566 — Delogar competência a Maurício Jorge Barbosa Pais de Melo, Agente da SUDEPE em Santos, Estado de São Paulo, para no interesse da respectiva Agência, obedecidas a legislação e recomendações vigentes, dentro dos recursos próprios e disponíveis:

1 — realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas, adquirir material permanente e de consumo;

2 — requisitar às empresas de transportes ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo, no Território Nacional, quando em objeto de

serviço público, passagens com ou sem leito, poltronas, transportes em geral e armazenagens;

3 — para, dentro de sua jurisdição praticar os atos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços afetos à Agência, de modo a dar continuidade normal às atividades da mesma;

4 — conceder e homologar, quin-quênios, salário-família e arbitrar diárias;

5 — elaborar fôlhas de pagamentos de vencimentos, diárias, ajuda-custo e outras vantagens que possam ter, e efetuar os respectivos pagamentos;

6 — fazer designações para Chefias inferiores a Setor, sujeitas a futura homologação do Superintendente;

7 — conceder todas as licenças previstas no capítulo 4º, da Seção I, do Estatuto dos Funcionários;

8 — movimentar funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

9 — para na área de sua jurisdição, punir os funcionários, desde a pena de repreensão até cinco dias de suspensão;

10 — movimentar as contas de Poderes Públicos e Autarquias à vista, existentes nas Agências do Banco do Brasil S. A.;

11 — declarar que os atos dos itens 4 e 7, dependem de posterior homologação da Superintendência. — *Fernando Araújo Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 315 DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Retificar para 5F o Símbolo da função g. aplicada de que trata a Portaria nº 289, de 20.8-70, publicada no *Diário Oficial* da União de 1-9-70, que designou Dirce Freire de Albuquerque Melo para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação de Cargos desta Reitoria.

PORTARIA Nº 316 DE 15 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Aposentar, a pedido, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, no cargo de Professor Titular, a Lourival de Mello Motta, matrícula número 1.089.440, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade.

PORTARIA Nº 327 DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Retificar para 5F o Símbolo da função gratificada de que trata a Portaria nº 286, de 2-8-70, publicada no *Diário Oficial* da União de 1-9-70, que dispensou o Bel. Manoel Joaquim Vianna da Silva da função de Chefe da Seção de Classificação de Cargos desta Reitoria.

PORTARIA Nº 328 DE 22 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de

sua competência, de acordo com a letra "i" do art. 35, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.650, de 1º-6-70, combinado com o art. 12, item III, da Lei número 1.711-52 e § 2º do art. 97 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

Nomear Heraldo Silva de Andrade, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Obras — Símbolo 6-C, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, vago em decorrência da extinção de João Alfredo Savastano Ramalho, processada através da Portaria nº 280-70. — *Aristóteles Calasans Simões*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 353 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto 48.944, de 14 de setembro de 1960 resolve

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, nos termos do art. 75, item I da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, Geraldo Primo Mendes, Trabalhador, nível 1, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotado na Escola de Agronomia. — *Fernando Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 70, DE 18 DE SETEMBRO DE 1970.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Antonio Prince Bouez, Engenheiro nível 22B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, para ocupar o cargo em comissão símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Obras do Departamento do Planejamento e Obras desta Universidade. — *Aloysio da Costa Chaves*.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 47ª Reunião

As dezessete horas do dia quatorze de maio de 1970, o ano de mil novecentos e setenta, na sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador Ivo Malhães de Oliveira e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o livro de Presença:

Alcides Zanetti, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Gelson Quintanilha Pinto, Mito Gurgão Pessôa, Moyses Jordão de Vargas Júnior, Nilza Corrêa dos Santos, Orlando de Lemos Falcão, Oivaldo Cavouir Pereira de Almeida Filho, Walberto Steiner, Walter Ferreira Vianna e Ynel Alves de Camargo, a 47ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foram justificadas as ausências dos Conselheiros Felismino de Moraes e Barros e seu Suplente Amaury Diniz do Nascimento; Geraldo da Silva de Santa Clara, Romeu Vieira Machado e seu Suplente Jayme Guncans. Abre a reunião anterior — 46ª — Expediente: — Lido ofício do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil a respeito da afirmativa do Conselheiro Tikara Tanami, na reunião de 24 de abril do corrente ano, no tocante ao Projeto número 2.099 de 1970, de autoria do Deputado Ulysses de Carvalho. O Presidente Malhães deu a conhecer, inclusive, ao Plenário, o teor de um telegrama do referido Instituto, dirigido às altas autoridades do País, protestando contra o projeto citado. O Presidente Ivo Malhães de Oliveira afirmou que encaminharia cópia do ofício ao Conselheiro Tikara para que se pronunciasse a respeito, quando então traria o assunto ao Plenário e o decurso pelo mesmo seria levado ao conhecimento do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil. Ofício do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo enviando um memorial dirigido ao Deputado Braga Ramos, a respeito dos Projetos de Lei número 2.461 de 1964, de autoria do Deputado Arnaldo Nogueira e número 1.784 de 1968, de autoria do Deputado Aníz Badra. O Presidente Malhães afirmou que o expediente lhe chegara às mãos poucos instantes antes da reunião, motivo por que não conhecia o inteiro teor do mesmo, afirmando que mandaria mimeografá-lo para distribuição entre os Senhores Conselheiros para apreciação e eventual pronunciamento do CFC. A Presidência recebeu convite para o III Encontro de Estudantes de Ciências Contábeis a realizar-se em Petropolis — Estado do Rio Grande do Sul —, de cujo teorário faz parte o Projeto número 2.461 de 1964. Em sendo as atas do CFC — Rio Grande do Sul —, de cujo teorário faz parte o Projeto número 2.461 de 1964. Em sendo as atas do CFC — Rio Grande do Sul —, de cujo teorário faz parte o pronunciamento de dois Conselheiros afirmando que o III Encontro Estadual teria muito mais importância do que a VII Convenção, onde, afirmavam, será objeto de discussão o citado projeto que trata da unificação das categorias profissionais, e que carece de fundamento, vez que o teorário da Convenção Nacional não inclui a discussão da matéria. Outro assunto trazido a Plenário refere-se a um processo que tramitou neste Conselho em 1968 e em que o Coronel Intendente da Reserva do Exército, José Manoel Baptista de Castro que exercera tais funções, durante longos anos, no âmbito militar, pretendia, por esse motivo, lhe fosse concedida a carteira de contador. O pedido fora negado pelo CRC — Guanabara, tendo o CFC mantido a decisão do citado Regional. Inconformado, impetrou de mandado de segurança que foi denegado pelo Doutor Juiz Federal da 5ª Vara Federal, desta Capital. Agora nos chega um ofício do Tribunal Federal de Recursos comunicando que a segunda turma do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Tribunal, julgando o agravo em mandado de segurança em que é agravante o citado Coronel e agravado este Conselho, decidiu por unanimidade negar provimento ao recurso. — Ordem do Dia: — O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Ynel Alves de Camargo, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: número 198 de 1970 OFC. Cédula de Presença aos Conselheiros, membros da Comissão de Contas e Representação da Presidência, para o 2º semestre de 1970. Os membros da Comissão de Contas, pelo exame e verificação mensal dos balancetes e demais documentos contábeis deste CFC, atestam a efetiva existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, para fazer face aos pagamentos de cédula de presença e de representação da Presidência, fixadas em reunião de 24 de abril do corrente ano, para o 2º semestre de 1970. Aprovado, número 138 de 1970 — Os Conselhos Regionais de Contabilidade do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Pernambuco e Mato Grosso solicitaram autorização para prestar auxílio à VIII — Convenção Nacional de Contabilistas, a realizar-se em Recife, em setembro próximo. O Presidente Malhães autorizou tais auxílios "ad referendum" do Plenário. A Comissão de Contas pronunciou-se favorável à decisão do Senhor Presidente, tendo o Plenário referendado as autorizações. Idêntico pedido, feito pelo CRC — Ceará, de prestar auxílio à VII Convenção Nacional tem o parecer favorável da Comissão de Contas, que foi aprovado pelo Plenário. Pedido de CRC — São Paulo, para subvenção à VI Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo e do CRC — Rio Grande do Sul, para prestar auxílio ao III Encontro Estadual dos Estudantes de Ciências Contábeis. A Comissão de Contas foi de parecer que as subvenções devam ser autorizadas pelo Plenário do CFC. Aprovado. A seguir, o Senhor Presidente pôs em discussão o Projeto sobre o Código da Ética Profissional, afirmando que, no dia anterior, contou com a presença dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade, que foram convocados a fim de atender ao artigo 10, do Decreto-lei número 1.640 de 1969, que diz: "o Conselho Federal de Contabilidade, com a participação de todos os Conselhos Regionais, promoverá a elaboração do Código de Ética Profissional dos Contabilistas". Afirmou o Presidente Malhães, que o anteprojeto, esboçado pelo Professor Ynel Alves de Camargo — Vice-Presidente deste órgão, fora enviado, em 23 de junho último, a todos os Conselhos Regionais, dando-se-lhes um prazo até 31 de julho, para que se pronunciassem a respeito, tendo inclusive constado do teorário da VI Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo, na qual foi largamente apreciado. Chegaram-lhe sugestões de vários Conselhos e Entidades da Classe, e, numa reunião que contou com a sua presença, a do ex-Conselheiro deste CFC, Milton Rodrigues Martinez, a do relator da matéria, Professor Ynel Alves de Camargo e a do Consultor Jurídico deste CFC, Dr. José Washington Coelho, foram elas todas examinadas, surgindo um projeto que, no dia 13 de agosto, foi submetido aos Presidentes dos Conselhos Regionais, que se pronunciaram pela sua aprovação, com pequenas alterações ou supressões. Tal trabalho era agora trazido ao Plenário do CFC, para discussão. O Conselheiro Benedito

Gilberto de Azevedo Pantoja propôs que fosse o projeto agora apresentado, e já aprovado pelos Presidentes dos Conselhos Regionais, aprovado, sem emenda. O Conselheiro Moyses Jordão de Vargas Júnior usou da palavra para propor uma alteração, no art. 1º do projeto, definindo-se a palavra "contabilista", isto é, acrescentando-se "contadores e técnicos em contabilidade", sugestão que foi rejeitada pelo Plenário. Submetido, pois, o projeto à votação, e considerando que, com a audiência dos CCRCC, chegou-se a uma fórmula redacional, apta a expressar solução adequada para os problemas referentes à ética profissional, considerando que, da própria determinação contida no art. 10, parágrafo único, do Decreto-lei número 1.640-69, resulta implícito e necessário que os Conselhos Regionais devam funcionar como Tribunais Regionais de Ética, tanto mais que são eles os detentores das condições naturais e indispensáveis ao exame dos problemas de ética com pertinência aos profissionais que lhes são diretamente jurisdicionados; e considerando que, de outro lado, aquela mesma determinação legal contém, aos informes do princípio da doutrina dos poderes implícitos, autorização para assegurar a observância das normas do Código de Ética mediante adoção de sanções, desde que não excedentes ao campo das infrações meramente disciplinares, resolveu o Plenário aprovar o Código de Ética Profissional dos Contabilistas, afirmando o Presidente Malhães que deveria ser baixada a competente Resolução, que seria assinada pelos Conselheiros, na reunião de 4 de setembro, a ser realizada em Recife — Estado de Pernambuco. O Senhor Presidente se congratulou com os Conselheiros Regionais, com o Relator da matéria, Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo e com os Conselheiros do CFC, pela aprovação do Código de Ética Profissional dos Contabilistas, que espera tenha o benefício de toda a Classe Contábil Brasileira e atenda às suas reclamações dos Contabilistas Brasileiros. A seguir o Senhor Presidente pôs em discussão o processo eleitoral de constituição do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, dando a palavra ao Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja para relatá-lo. O Conselheiro, com a palavra, afirmou que houve no processo eleitoral pequenas falhas sanáveis e que não constituem motivos para a invalidação do pleito. Devo o CRC — Pernambuco, que precedeu a eleição, redistribuir os mandatos dos Conselheiros, conforme previsto no ato orientador da matéria. Pronunciou-se pela homologação do pleito. O Plenário aprovou o parecer, por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente apresentou uma proposição, considerando que, tão logo houvesse a investidura dos cargos para que foram eleitos, o Conselho da Paraíba passaria a funcionar regularmente e que tal funcionamento acarretaria despesas; considerando ainda que a receita do CRC — Paraíba somente se consolidaria a longo prazo e considerando que é praxe do CFC ajudar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, material e financeiramente, no sentido de conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às primeiras do CRC — Paraíba, abrimos-se um crédito especial no mesmo valor para atender tal cargo. A Comissão de Contas do CFC, tendo em vista a informação prestada pela Contabilidade e considerando que não houve previsão de dotação orçamentária para atender a tal despesa, é de parecer que seja aprovada

a proposição da Presidência. Os encargos decorrentes do crédito especial proposto correrão à conta do excesso de arrecadação. Aprovado. O Presidente Malhães congratulou-se com o CFC pela homologação da eleição do CRC — Paraíba, vendo, no fato, vitória o seu ponto de vista e espera que os Contabilistas da Paraíba justificando o ato, deem ao CRC — PB, o impulso e a projeção que ele merece. A seguir o Presidente Malhães afirmou que, ao mesmo tempo em que se congratulava pela reabertura de um CRC, lamentava informar que talvez tivesse o Plenário necessidade de fechar um outro CRC, o do Maranhão. Pela Resolução CFC 266-70, o Plenário deste Conselho, e data de 22 de maio do corrente ano, determinou que se realizassem eleições, para composição do CRC — Maranhão, na segunda quinzena do mês de julho último, considerando a situação irregular que se encontrava o citado CRC, com a renúncia de seus membros, em dezembro de 1968 e considerando que já é decorrido o prazo indispensável à realização da tarefa cometida pelo CFC, através da Resolução CFC 254, de 1969, ao Contabilista José Mário Ribeiro da Costa, no que tange à regularização da situação do CRC — Maranhão e considerando finalmente que, os períodos regidos por normas excepcionais devem ser restringidos ao mínimo, pois a normalidade dos órgãos dirigentes exerce profunda influência na vida institucional do CRC. Agora em data de 31 de julho último, recebemos ofício do CRC — Maranhão, afirmando o seu Delegado que fizera publicar na imprensa, edital de convocação para registro de chapas e comunicando que, transcorrido o prazo, não houve solicitação de registro nenhuma chapa, dado principalmente ao fato da inexistência do número legal de 23 de contadores e o aparente desinteresse dos contabilistas maranhenses. Pretende a Presidência verificar "in loco" a situação, esperando poder reunir os contabilistas do Maranhão para, numa conversa franca, colocar o problema nos seus devidos termos, chamando-lhe a atenção para o fato de que poderão os contabilistas, a continuar tal situação, ser passados à jurisdição de outro Conselho Regional, que poderia ser o CRC-Paraná. Traria o resultado ao Plenário numa das próximas reuniões do CFC. A seguir pôs em discussão projeto de resolução revogando as Resoluções CFC números 27-62, 63-64, 74-55, 117-60, 152-61 e 163-62, justificando que, embora revogadas implicitamente, por atos posteriores, dúvidas têm surgido sobre a vigência dessas Resoluções, o que é de todo aconselhável, como justa prudência, que a derrogação seja declarada de forma expressa e taxativa. O projeto foi aprovado. A seguir o Presidente Malhães afirmou que em data de 30 de junho do corrente ano, por circular, solicitou dos Conselhos Regionais de Contabilidade sugestões para a correção dos índices constantes da tabela anexa à Resolução CFC 242-69, tabela que fixou as anuidades, taxas, multas e emolumentos a partir de 1º de janeiro do ano em curso. Manifestações da maioria dos Conselhos Regionais chegaram a este Conselho e aproveitou a presença, ontem, no Conselho Federal, dos Presidentes da maioria dos CCRCC, para uma consulta a respeito do assunto. Amplamente discutida a matéria, chegou-se à conclusão de que os índices da citada tabela deveriam ter um aumento de até 50% (cinquenta por cento). Estava pois o assunto em discussão. O Conselheiro Walberto Steiner afirmou que, coerente com o ponto de vista do CRC-Paraná, era contrário a qualquer alteração da tabela atualmente em vigor, acatando, no entanto, a decisão da maioria. Com a palavra o Conselheiro Moyses Jordão de Vargas Júnior que estava de inteiro acordo com o Conselheiro Walberto. A seu ver o aumento de anuidade de Cr\$ 20,00 para Cr\$ 30,00 correspondia a Cr\$ 3,00 mensais, o que

não constituía aumento e sim um ajuste de valores. Propôs que constasse da tabela o cartão plastificado, com a menção de facultativo e se acrescentasse onde consta na tabela "Cartão de Registro Provisório", constasse "Cartão ou Carteira de Registro Provisório", uma vez que no CRC-Rio de Janeiro a nomenclatura era Carteira. O Conselhoheiro Walter Ferreira Viana era de opinião que o aumento não ultrapassasse a 25% (vinte e cinco por cento). Posto o assunto em votação, prevaleceu o aumento de até 50% (cinquenta por cento), sendo que as multas previstas no artigo 21 do Decreto-lei número 9.295-46, seriam fixadas na base do atual salário-mínimo fiscal. O Conselhoheiro Ynel Alves de Camargo com a palavra, se referiu a uma proposta apresentada em Plenário na reunião de 27 de fevereiro último, e que agora novamente trazia a consideração dos seus pares, a cobrança de uma importância, juntamente ao certificado de habilitação profissional, que seria depositada em conta vinculada, e que serviria para os futuros Congressos Nacionais. Afirmou ele que as dificuldades surgidas aquelas que patrocinam tais conclusões, levavam-no a reavivar tal proposta. Haveria assim recursos para congressos melhor organizados, sem problemas financeiros, dando-se até ao luxo de se contratar firmas especializadas em sua organização. O Presidente Ivo Magalhães de Oliveira pôs o assunto em discussão e após manifestação de vários Conselhoheiros, ficou decidido que ao quinto devido ao Conselho Federal, no tocante ao certificado, que era, a partir de 1971, de Cr\$ 5,00 (cinco cruzados), seria depositada em conta vinculada, a parcela de 40%, ou seja Cr\$ 2,00, que serviria para os futuros congressos nacionais, que se realizam de 4 em 4 anos. Aprovado. O Conselhoheiro Benedito Gilberto de Azevedo, Pantoja relatou os processos a seguir indicados: 164-69 — CRC-São Paulo, Recurso de Otávio Keller César. O Técnico em Contabilidade, Otávio Keller César informou a "Revisora Keller". Junciona como pessoa jurídica e como tal se encontra registrada nas repartições competentes. Que justifica o anúncio feito sob a denominação de "Keller Contabilidade", bem diversa da que foi registrado, apenas para colaborar com um fiscal da empresa. CRC-SP, do qual não mencionou seu nome, somente com o intuito de evitar a expressão "Revisora" até que a situação se esclarecesse definitivamente. Com relação a omissão da sigla SP, informou que o fato se deve a erro de impressão. Juntou diversos formulários e impressos em que se lê "Revisora Keller". — Diretor responsável, Otávio Keller César — e fotocópia do CGC onde figura a sua empresa sob a denominação de "Revisora Keller". Vistos e relatados os pontos julgados principais no presente processo, dentro da medida do possível, sou de parecer seguinte: a) que o Colendo Conselho Federal tome conhecimento do presente recurso; b) que se fôr da conveniência do Técnico em Contabilidade, Otávio Keller César manter a denominação de seu escritório com o nome constante do registro já existente, ou seja o de "Revisora Keller", que cumpria imediatamente as determinações contidas no artigo 15 e seu parágrafo do Decreto-lei número 9.295, indicando o nome de um Contador que será a pessoa habilitada na forma da lei, que passará a executar seus serviços e será responsável na parte técnica no que lhe couber; c) caso assim não o devesse, altere a denominação por outra compatível com a sua capacidade profissional; d) quanto ao CRC-SP, não acho justo que este aplique a penalidade de multa imposta ao infrator, pois se houve culpa, teve o Regional também a sua, efetuando o registro da "Revisora Keller", que, a ocasião de se inscrever, se apresentou como responsável, o Técnico em Contabilidade, Otávio Keller César, inca-

pacitado legalmente para tal fim; e) se houver interesse em modificar o nome do escritório, a melhor data venha, achou que não deve ser cobrada outra taxa, a não ser a de averbação deste, na forma da lei. Aprovado. Proc. nºs 241-65, 128 e 196-67 — CRC-Guanabara, Piauí e Alagoas, Cédula de Presença de Conselhoheiros, membros da Comissão de Contas e Representação à Presidência, durante o 2º semestre de 1970. Foi perfeitamente observada a Resolução CFC 261-70, sou pela homologação dos processos. Aprovado. O Conselhoheiro Gelsio Quintanilha Pinheiro relatou os processos a seguir indicados: 193-63 — Diplomas a Conselhoheiros que terminaram mandatos. CRC — São Paulo e SRS — Rio de Janeiro. Opino pela concessão do diploma, por serviços de natureza relevante e 6 Conselhoheiros do CRC-São Paulo e 19 do CRC-Rio de Janeiro, cujos nomes constam da relação anexa ao processo e por mim rubricadas. Aprovado. 232-70 — CRC-Sergipe, Cédula de Presença e Conselhoheiros, membros da Comissão de Contas e Representação à Presidência, durante o 2º semestre de 1970. Sou pela homologação. Aprovado. 297-67 — CRC-Piauí, Regimento Interno. Adaptado que fôr a Resolução CFC 260-70, sou pela homologação. Aprovado. O Conselhoheiro Moyses Jordão de Vargas Júnior relatou os processos a seguir indicados: 242-65 — CRC-Pará, Cédula de Presença a Conselhoheiros, membros da Comissão de Contas e Representação à Presidência, durante o 2º semestre de 1970. Tendo sido observados os dispositivos constantes da Resolução CFC 261-70, manifestando-me pela sua aprovação. Aprovado. 212-67 — CRC-Rio de Janeiro, Regimento Interno. Pediu vistas do processo o Conselhoheiro Moyses Jordão de Vargas Júnior na última reunião, quando foi dado a conhecer o parecer do Conselhoheiro Gelsio Quintanilha Pinto, que aprovava o Regimento Interno com pequenas restrições. O Conselhoheiro defendeu o seu ponto de vista verbalmente e que era a favor das modificações propostas no Regimento do CRC-RJ, justificando-as. Posto em discussão o parecer do Conselhoheiro Gelsio, foi ele aprovado com o voto contrário do Conselhoheiro Moyses. Deve, pois o Regimento Interno do CRC-Rio de Janeiro obedecer à Resolução CFC 260-70, especialmente no tocante ao art. 18, § 2º, Art. 18, § 7º e Art. 21. O Conselhoheiro Alcécio Zanetti relatou os processos a seguir indicados: 200-67 — CRC-Alagoas, Regimento Interno. Adaptado que fôr a Resolução CFC 260-70, sou pela homologação. Aprovado. 216-67 — CRC-Distrito Federal, Regimento Interno. Adaptado que fôr a Resolução CFC 260-70, procedendo o Regional algumas adaptações impostas pelas exigências internas, que não vêm alterar a estrutura do órgão nem ferir as normas vigentes, sou pela homologação. Aprovado. A Conselhoheira Nilza Cortes dos Santos relatou o processo a seguir indicado: 164-67 — CRC-Amazonas, Regimento Interno. Proponho ao Plenário que se aprove o Regimento com a modificação do § 1º da letra "s" do art. 10, adaptando-o ao modelo enviado pelo CFC. Aprovado. O Conselhoheiro Walter Ferreira Viana relatou os processos a seguir indicados: 198-67 — CRC-Paraná, Regimento Interno. Elaborado com base no modelo instituído pela Resolução CFC 260-70, sou pela homologação. Aprovado. Proc. 269-67 — CRC-Rio Grande do Norte, Regimento Interno. Elaborado com base no modelo instituído pela Resolução CFC 260-70, sou pela homologação. Aprovado. 211-67 — CRC-Espírito Santo, Regimento Interno. Sugierimos a homologação, condicionando-a unicamente à informação do CRC-Espírito Santo, quanto ao número fixado para composição do seu Plenário. Aprovado. 214-67 — CRC-Mato Grosso, Regimen-

to Interno. Elaborado com base no modelo instituído pela Resolução CFC 260-70, sou pela homologação. Aprovado. O Conselhoheiro Walberto Steiner relatou os processos a seguir indicados: 210-67 — CRC-Sergipe, Regimento Interno. Uma vez observadas as formalidades e normas constantes da Resolução CFC 260-70, sou de parecer que o presente Regimento seja homologado. Aprovado. 163-67 — CRC-São Paulo, Regimento Interno. Proponho a homologação com as modificações do § 2º do art. 1º, do § 4º do art. 8º e do art. 31 que devem ser adaptados ao modelo da Resolução CFC 260-70. Deve também ser abolido o § 1º do art. 4º. Aprovado. Interesses Gerais: Com a palavra, o Presidente Ivo Magalhães de Oliveira, para comunicar ao Plenário que, como era do conhecimento de todos, realizaria-se, de 3 a 5 de setembro próximo, a VII Convenção Nacional de Contabilistas, em Recife, Estado de Pernambuco. Já fôr decidido, anteriormente, que o Conselho Federal estaria presente à Convenção, inclusive realizando uma de suas sessões ordinárias, em Recife, fato que se daria no dia 4 de setembro. Para tanto, contava com a presença de todos os Conselhoheiros. Afirmou o Presidente Magalhães que já determinou a Secretaria que fossem providenciadas as passagens e comunicou que a hospedagem seria no Hotel São Domingos, já devidamente reservada. No dia 5, daria-se-lhe a reabertura oficial do CRC-Paraná, quando contava com a presença de todos os Senhores Conselhoheiros, que se deslocariam para São Paulo, Estado da Paraíba. A seguir o Senhor Presidente afirmou que tinha em mãos o Relatório das atividades do Conselho Federal, durante o semestre de 1970. Tratando-se de um trabalho mais ou menos extenso, mandaria mimeografá-lo, para distribuição aos Senhores Conselhoheiros e Conselhos Regionais. Não está ressaltado que o êxito alcançado, durante o 1º semestre do corrente ano ultrapassou a todas as suas expectativas e não teria resistido, não fôr a colaboração valiosa dos Senhores Conselhoheiros, dos membros da Comissão de Contas e dos Servidores do Conselho Federal. Terminava o relatório afirmando que esperava igual sucesso, no próximo semestre e o seu propósito de colocar os interesses do Conselho Federal de Contabilidade e de Classe Contábil, acima de quaisquer outros, certo de que ainda há muito a ser feito e que precisamos estar em permanente estado de alerta. A seguir, usou da palavra o Conselhoheiro Walberto Steiner, para expressar a gratidão do Plenário do CRC-Paraná pelo prestígio dado à inauguração da nova sede do CRC-PR, pelo Conselhoheiro Federal, contando com a presença do Presidente Ivo Magalhães de Oliveira. Afirmou que entregara ao Presidente um álbum com as fotografias das solenidades havidas, em Curitiba. O Presidente Magalhães afirmou que o Conselhoheiro Walberto Steiner nada tinha a agradecer e esperava continuar prestigiando todos os Conselhoheiros Regionais e estar presente a outras inaugurações de sedes. A seguir o Senhor Presidente mandou lê-se o expediente do CRC-Ceará, onde estava consignado que os Senhores Conselhoheiros e a Presidência não aceitavam pagamento do "jeton" ou representação. A seguir, ainda usando da palavra, o Presidente Magalhães, para deixar consignada em ata a homenagem que fôr conferida ao CFC, na sua pessoa, a ocasião da Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo, realizada em Santos, para Presidente de Honra do Conselho. Também esteve presente à XVII Convenção dos Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro, quando representou o Conselho Federal. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às vinte

horas, sendo marcado o dia 4 de setembro, para a próxima reunião do Conselho Federal. A presente ata foi por mim, Secretário Sílvia Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Ivo Magalhães de Oliveira.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 250, de 1970

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.385, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.719 — Retificar a Portaria número 724, de 2 de abril de 1969, publicada no BI nº 73-68, que apresentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 176, combinado com o inciso III, do artigo 178, todos da Lei nº 1.711, de 1952, Adauto Alves dos Santos, Oficial de Seguros, nível 12-A, matrícula número 1.079.076, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua promoção ao nível 12-A, passa o nível 12-B, a partir de 30 de janeiro de 1967, nos termos da Portaria, número 2.378, de 19 de dezembro de 1969.

Nº 1.720 — Designar Walter Raposo Carvalho, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 2.120.689, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gráfica, símbolo 16-F, de Encarregado de Turma de Conferência (GLC), da Seção de Contabilidade Geral (GCL), da Contabilidade Geral (CGC) da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Pernambuco

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de setembro de 1970

HEF — 59.464 — Adauto Barbosa Queiroz — Indefiro a habilitação de Treza Cristina, filha maior solteira, tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução nº 46-69.

Guanabara

HPA nº 3.419 — Pedro Jayme de Alencar Azeite Sobrinho — Indefiro o pedido de fls. 81, formulado por Dona Maria do Carmo de Alencar Azeite Santos, tendo em vista a informação de fls. 80, de que não há resíduos de pensão a pagar.

Relação nº 253/70

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.385, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.717 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Donato Magalhães, da cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 23 de julho de 1970.

Nº 1.718 — Memorar, de acordo com o inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o General de Divisão R-1 Otávio Gomes de Abreu para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FGTS — RCC nº 06-70

Aprova as contas relativas a gestão do FGTS dos exercícios de 1968 e 1969.

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item II, do Regulamento do FGTS, e

Considerando as preceituções contidas na RCC nº 01-68, que aprovou as normas gerais para a gestão e aplicação dos recursos do FGTS;

Considerando que o Banco Nacional de Habitação, em decorrência da citada RCC, aplica em seu programa todos os recursos do Fundo de Garantia;

Considerando que, nos anos de 1968 e 1969 o Conselho Curador tomou conhecimento e apreciou, no devido tempo, os balanços apresentados pelo BNH, referentes a esses exercícios;

Considerando, ainda, a aprovação do Orçamento Programa Trimestral e Anual do BNH dos respectivos exercícios pelas RCC ns. 2-68, 3-68 e 04-69, resolve:

1 — Ficam aprovadas as contas relativas a gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referentes aos exercícios de 1968 e 1969, na conformidade dos balanços apresentados pelo Banco Nacional de Habitação.

2 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1970. — *Claudio Luiz Pinto*, Presidente em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 286 — Exonerar, a pedido, a partir da data da publicação, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 1952, do cargo de Almojarife AF-101.14-A, Joaquim Lopes Azevedo, matrícula número 2.198.042, lotação do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Jefferson de Almeida*

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra "i", do artigo 13 da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.698-70-DNOS, resolve:

Nº 295 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 por merecimento, a partir de 31 de março de 1965, na série de classes de Agrimensor, código P-1.203, da classe A, nível 19, para a classe B, nível

MINISTÉRIO DO INTERIOR

20, Wander de Moura Paiva em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1970. — *Carlos Krebs Filho*

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra i, do artigo 13, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.763-70 — DNOS, resolve:

Nº 296 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo II, do Título II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

I — A partir de 30 de junho de 1967:

a) Na série de classes de *Almojarife*, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Nicodemos Rodrigues Neves.
b) Na série de classes de *Armazenista*, código AF-102:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Reinaldo da Silva Carneiro.
2 — José Silva Araújo.

Por antiguidade:

1 — Trajano Castelo Branco Raposo.

c) Na série de classes de *Oficial de Administração*, código AF-201:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Maria Ilza Oliveira.
2 — Wilson Azevedo.
3 — Clemliton Coelho.

Por antiguidade:

1 — Jacira Wanderley.
2 — Durval Borba Santos.

d) Na série de classes de *Escrivão*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Luiz Ribeiro.
2 — Yara Ferreira Portinho.
3 — Hélio Carneiro.

Por antiguidade:

1 — Marcelino Ribeiro da Silva.

e) Na série de classes de *Datilo grafo*, código AF-503:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Rodney Gonçalves do Nascimento.

Por antiguidade:

1 — Maria José Menezes Grippi.

f) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — José Laureano da Silva.
2 — Austregésilo Gonçalves de Me-deiros.

Por antiguidade:

1 — Expedito Francisco de Barros.
g) Na série de classes de *Eletricista Instalador*, código A-802:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — José Soares da Silva.
h) Na série de classes de *Bombeiro Hidráulico*, código A-1.201:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Graciliano José Brandão.
i) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.300:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1 — Luiz Gonçalves Coelho.
Da classe A, nível 8 para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1 — Durval Raymundo de Amorim, em vaga decorrente da promoção de Luiz Gonçalves Coelho.

j) Na série de classes de *Sondador*, código A-1.501:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Antonio José dos Santos.
2 — José Severino Souto Filho.

Por antiguidade:

1 — Luiz Pedro do Nascimento.
k) Na série de classes de *Lubrificador*, código A-1.602:

Da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Cecílio dos Anjos da Hora.

l) Na série de classes de *Telefonista*, código CT-214:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 7, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

Neolice Santos Gonçalves Mattos

Por antiguidade:

1 — Euvaldina Dias Bispo

m) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1 — Otávio Pereira dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de João Teixeira.

Da classes A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Benedito Pereira da Mota, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

2 — José de Santana Nimo, em vaga decorrente da promoção de Otávio Pereira dos Santos.

Por antiguidade:

1 — João Adair da Silva Lopes, em vaga decorrente da promoção de Henrique José de Magalhães.

n) Na série de classes de *Tratorista*, código CT-402:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1 — Jaime Alves Ribeiro
o) Na série de classes de *Guarda*, código GL-203:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Edson Lins de Farias
2 — Francisco das Chagas Silva
3 — João Severino de Freitas
4 — Luiz José Francisco

Por antiguidade:

1 — José Bispo dos Santos
2 — Manoel Bonfim Ataíde
p) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Luiz Ferreira do Nascimento
2 — Aldmy de Azevedo
3 — Waldemar de Oliveira

Por antiguidade:

1 — Valdomiro Marinho dos Santos
2 — Romi Nunes da Costa

q) Na série de classes de *Auxiliar de Enfermagem*, código P-1.501:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Cícero Lopes Freitas
2 — Cantídio Ribeiro de Souza
r) Na série de classes de *Economista*, código TC-501:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Ivory Geraldo Passos Lima
s) Na série de classes de *Arquiteto*, código TC-601:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Carlos Luiz Baptista Lopes
t) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-302:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Clóvis Mettre
2 — Lenaldo da Silva Amaral
3 — Alípio de Bittencourt Amarante
4 — Expedito Fausto Dacheux Pereira

5 — Albeni Sponholz
6 — Amauri Beltrão Pontes
7 — Sérgio Paulo Baptista Appel
8 — Orozimbo Antônio Barbosa
9 — Oscar Guimarães Filho
10 — Miguel Rodrigues de Lira
11 — Ubiratan Zucherli

Por antiguidade:

1 — Guilherme Luiz Finger
2 — Waldir Alves Ramos
3 — Aurélio Carlos R. Amor
4 — Bernardo Griner
5 — Acir Campos
6 — Alberto Herrera Diaz
u) Na série de classes de *Médico*, código TC-801:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1 — Waldomiro Dantas
v) Na série de classes de *Cirurgião Dentista*, código TC-901:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Ruy Kramer Amaral
2 — Domingos Azeredo Bastos

Por antiguidade:

1 — Rosenthal Smith
II — A partir de 30 de setembro de 1967:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Marisa Pinheiro Correia
b) Na série de classes de *Pedreiro*, código A-101:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Antônio Emídio da Silva
2 — Antônio José do Nascimento

Por antiguidade:

1 — Pedro Manoel de Amorim
Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1 — João Francisco Lopes, em vaga decorrente da promoção de Antônio Emídio da Silva;
2 — João Sérgio Vasco em vaga decorrente da promoção de Antônio José do Nascimento.

Por antiguidade:

1 — João Pedro de Souza Primo, em vaga decorrente da promoção de Pedro Manoel de Amorim.

c) Na série de classes de *Copeiro*, código A-504:

Da classe A, nível 4, para a classe B, nível 6, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Wilma Kollet
d) Na série de classes de *Carpinteiro*, código A-601:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Quirino Temporim
2 — Arlindo Barbosa

Por antiguidade:

1 — Antônio Felizardo de Azevedo Daniel

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antiguidade:

1 — Otaviano Severino de Melo, em vaga decorrente da promoção de Quirino Temporim.

e) Na série de classes de *Eletricista Instalador*, código A-802:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Heraldo Fentes da Cunha
f) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

Por merecimento:

1 — Geraldo Valadão, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963;
2 — Severino Gregório, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963;
3 — Ataliba Mioti Machado, em vaga decorrente da promoção de José Domingues Filho.

Por antiguidade:

1 — Silvano Pereira Valdetaro, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1 — José Fernandes dos Santos em vaga originária da promoção de Severino Gregório.

Por antiguidade:

1 — Euvaldo Dias Bispo, em vaga originária da promoção de Geraldo Valadão.

g) Na série de classes de *Lubrificador*, código A-1.602:

Da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por antiguidade:

1 — Geraldo Carvalho
h) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1 — Atilano dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de José Soares de Carvalho.

Por antiguidade:

1 — Darci Inácio Silveira, em vaga originária da exoneração de Ivaldo Rosendo do Bonfim.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — José Cosmo da Silva Filho, em vaga decorrente da promoção de Atilano dos Santos.

Por antiguidade:

1 — José Alves da Silva, em vaga decorrente da promoção de Darci Inácio da Silveira.

i) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Arlindo João do Amaral
2 — Francisco Manoel Pinheiro

Por antiguidade:

1 — Adalberto Libânio da Silva

j) Na série de classes de *Arquiteto*, Código TC-601:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — David Palatnic.

k) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Alvaro Adolfo Plessim.
III — A partir de 31 de dezembro de 1967:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Dayse Maria Soares, em vaga originária da posse em outro cargo de Eden Barros Dias.

Por antiguidade:

1 — Wolcely José de Souza, em vaga originária da posse em outro cargo de Cândido de Oliveira.
b) Na série de classes de *Pintor*, código A-105:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Flávio Silvano Borba.
Por antiguidade:

1 — Odair Novo.
c) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1 — Edvaldo José da Luz, em vaga originária da promoção de Silvano Pereira Valdetaro.

d) Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Fausto Antônio de Angelis.
IV — A partir de 31 de março de 1968:

a) Na série de classes de *Soldador*, código A-1.706:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Vicente Ribeiro de Campos.
b) Na série de classes de *Motorista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1 — Ivan Pinheiro de Freitas, em vaga originária da aposentadoria de Israel do Régio Neto.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Joaquim Baia de Souza, em vaga decorrente da promoção de Ivan Pinheiro de Freitas.

V — A partir de 30 de junho de 1968:

a) Na série de classes de *Almoxarife*, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vaga originária da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Enedino Gomes Pereira.
b) Na série de classes de *Armazenista*, código AF-102:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1 — Moisés Coelho Sobrinho.

Por antiguidade:

1 — Acilino Benício da Fonseca.
c) Na série de classes de *Oficial de Administração*, código AF-201:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas originárias da execução do Decreto n.º 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

IMPORTAÇÃO

MODELO CIEF 0006

Declaração de Importação

Bloco com 10 jogos Cr\$ 6,00

MODELO CIEF 0007

Guia de Recolhimento Complementar

Bloco com 10 jogos Cr\$ 6,00

MODELO CIEF 0006 A

Unidade Cr\$ 0,06

MODELO CIEF 0006 B

Unidade Cr\$ 0,06

Via Grisete verde

Unidade Cr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Por merecimento:

- 1 — Maria de Lourdes Pontes
- 2 — João Otávio Mendes Saraiva
- 3 — Ernani Paulo do Amaral Andrade

- 4 — Maria de Lourdes Pereira

Por antiguidade:

- 1 — José de Moraes Teixeira
- 2 — Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:
- 3 — classe A, nível 8, para a classe B, nível 10;

Por merecimento:

- 1 — Valtér José de Melo, em vaga originária da exoneração de Rafael Borges Costa.

- 2 — Na série de classes de *Datilógrafo*, código AF-503:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — Aramis Zózimo da Silveira
- 2 — Aurea Gomes da Rocha
- 3 — Maria Elizabeth Simpício
- 4 — José Simpício Filho
- 5 — Clarícia Portella Vanini

Por antiguidade:

- 1 — Jacy Soares Marçolla
- 2 — José França Neto
- 3 — Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.505:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antiguidade:

- 1 — Cleonice José de Souza, em vaga originária da promoção de Ataliba Miodi Machado.

- 2 — Na série de classes de *Soldador*, código A-1.706:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — Antônio Costa
- 2 — Na série de classes de *Porteiro*, código GL-302:

Da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — José Augusto Ozias

- 2 — Na série de classes de *Fotógrafo*, código P-502:

Da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — Romualdo Pinto do Rêgo Cesar Albengo

- 2 — Na série de classes de *Auxiliar de Engenheiro*, código P-1.204:

Da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

Por merecimento:

- 1 — Alfredo Pereira Pinto, em vaga originária da aposentadoria de Aristides de Oliveira Pires.

- 2 — Na série de classes de *Contador*, código TC-302:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — Celso Barreto de Almeida

- 2 — Na série de classes de *Engenheiro*, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vagas originárias da

execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

- 1 — Nilson Spessatto Ferreira

Por antiguidade:

- 1 — Luiz Carlos Ferreira de Souza

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1970. — Carlos Krebs Filho

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 72, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.963-70,

Nº 293 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamen-

to, Espedito Fausto Dacreux Pereira, para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Irati para prosseguimento dos serviços de dragagem do rio das Antas, naquele Município, no Estado do Paraná. — Jefferson de Almeida, Diretor-Geral

FORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 302 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alberto Herrera Diaz, para exercer a função gratificada, símbolo 1-P, de Chefe do Serviço Técnico Distrito, do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo
Junta Deliberativa

EDITAL Nº 8-70

COMPRA DE TRIGO EM GRÃO

A Junta Deliberativa comunica que receberá às 11 horas do dia 1º de outubro de 1970, na Rua da Alfândega nº 8 — sala nº 1.104, propostas para o fornecimento de até 100.000 toneladas de trigo em grão, de qualquer procedência.

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

1ª Condições Gerais:

a) deverão ser firmes e válidas até 15,00 horas do dia 1º de outubro de 1970, podendo ser apresentadas opções para resposta durante o prazo de validade da proposta;

b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fechado, trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta ou alternativa, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as cláusulas e condições da oferta de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas, tais como "de acordo com o Edital", ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta;

f) cada proposta deverá conter 1 (um) resumo da oferta.

2ª Características:

I — No caso de trigo procedente de países componentes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALAC):

a) tipo semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;

b) safras: 1968-69 e/ou 1969-70 à opção do proponente;

c) qualidade: de acordo com as especificações do Regulamento da Junta Nacional de Grãos, para o Grau nº 2 no caso de trigo argentino, ou equivalente, para os de outros países;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) proteína: mínimo de 11%;

f) estado de sanidade: bom.

II — No caso de trigo procedente de países não componentes da ALAC:

a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;

b) safras: 1967-68 e/ou 1968-69 e/ou 1969-70, à opção do proponente;

c) qualidade: grãos danificados (inclusive 0,2% no máximo de grãos acridos) máximo de 4%, impurezas e grãos estranhos — máximo de 1%; grãos chochos e quebrados — máximo de 5%; total de defeitos máximo de 5%; umidade — máximo de 13%; proteínas — mínimo de 11%;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) estado de sanidade: bom.

III — Em qualquer dos casos acima poderão ser apresentadas à apreciação da Junta propostas que contêmham, também, ofertas alternativas para trigo de outras características.

IV — O proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação de certificados usuais, relativos aos exames físicos e químico.

V — O comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar por entidades de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

3ª Preço em dólares americanos a opção do comprador:

a) FOB-VESSEL por tonelada métrica, a granel, sem bonificação recíproca podendo a Junta considerar propostas C & F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESSEL;

b) despesas consulares e outras, se houver, devidamente discriminadas;

c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte da mercadoria aos portos de destino.

4ª Forma de Pagamento:

A vista ou a prazo, podendo, porém a Junta Deliberativa, considerar propostas que estipulem outras modalidades.

5ª Embarques:

a) de portos que o proponente mencionará à sua opção devendo ser iniciados a 1º de novembro e terminados até 30 de novembro de 1970;

b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, também mencionará o calado do respectivo ponto de atracação;

c) o vendedor indicará a cadência que garante para os carregamentos, por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho (sábados, domingos e feriados, executados, a menos que usados);

d) o vendedor compromete-se a colocar no porto de embarque o carregamento pronto para o carregamento até a chegada de cada navio;

e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item acima, correrão por conta do vencedor, e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;

f) se for o caso, o proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atracação dos navios ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

6ª Transporte:

Em caso de compra FOB-VESSEL, o transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante o prévio-aviso de 10 (dez) dias. Ao receber o aviso, o vendedor indicará o porto de embarque da mercadoria.

No caso de compra C & F fica estabelecido que:

a) serão os seguintes os portos de destino:

Rio de Janeiro — 33.000 toneladas.
Santos — 67.000 toneladas.

Caso não sejam adquiridas as 100.000 toneladas previstas, poderão ser suprimidas ou reduzidas as quantidades destinadas aos portos acima citados, de acordo com as necessidades do abastecimento;

b) a cadência de descarga será de 1.000 (mil) toneladas métricas por dia útil de 24 horas consecutivas, tanto no porto do Rio de Janeiro como no de Santos;

c) as demais condições de transporte serão as mesmas que constam do Edital nº 28-64, da Comissão Consultiva do Trigo, no que couber.

7ª Outras Condições

I — As propostas deverão ser amparadas por "Garantia de Oferta", válida até o dia 11 de outubro de 1970, e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por tonelada, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia terá a forma de carta de crédito e dela constarão:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil S.A. — Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi/IC;

c) a declaração expressa de que a "Garantia de Oferta", a que se refere a Carta de Crédito, será transformada, automaticamente, em "Garantia de Execução" em caso de adjudicação do fornecimento. As Garantias de Execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular como data de vencimento o dia 14 de janeiro de 1971.

II — A Garantia de Oferta deverá estar em poder do Banco do Brasil S.A. — CACEX — até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Oferta apresentadas pelas firmas não contempladas serão devolvidas, sem juros, dentro de 10 (dez) dias a contar do julgamento das propostas, e as de execução após o cumprimento integral do contrato.

IV — Não serão consideradas propostas inferiores a 20.000 toneladas.

V — O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

VI — O contrato estipulará uma tolerância de 3% (três por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o Art. 76 da Lei nº 3.740, de 27-11-58.

VIII — O trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria para estiva.

IX — As firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar o contrato, no Banco do Brasil S.A. — Carteira de Comércio Exterior, dentro das normas estipuladas no presente Edital.

X — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1970. — *Louis Henri Guitto*, Presidente da Junta Deliberativa.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 3-70

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 3.820-60, foram abertas pelo Edital nº 2-70, inscrições para registro de candidatos à eleição do terceiro renovável de Conselheiros Federais, eleição essa que se realizará no dia 4 de novembro p.f., na sede do CFF, na Avenida da Liberdade, 334 — 4º andar — São Paulo.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia, os seguintes Conselhos Regionais registram na Secretaria-Geral do CFF, os candidatos abaixo relacionados, até 15 de setembro de 1970:

CRF-3 — Carlos Alberto de Farias Vaz.

CRF-4 — José Tobias Neto.

CRF-6 — Afrânio Caiá de Mesquita.

CRF-17 — Ary de Almeida Rios — Marcello Fernando de Araújo Penna.

CRF-8 — Durval Mazzei Nogueira — Myrcio de Paula Pereira.

CRF-10 — Ivois Miguel.

CRF-15 — Pedro Madeira de Melo.

CRF-19 — Aylton José Villaschl.

CRF-19 — Evaldo de Oliveira.

São Paulo, 18 de setembro de 1970. — *Afonso Celso Camargo Madeira* — Presidente.

EDITAL Nº 4-70

Fica convocada, de acordo com o artigo 9º do Regulamento Interno do CFF, para o dia 4 de novembro p.f., às 14,00 horas, a Assembleia-Geral dos Delegados-Eleitores para eleição dos candidatos ao terceiro renovável do CFF, e que foram registrados até 15 de setembro de 1970, na Secretaria Geral deste Órgão, conforme Edital nº 2-70. São Paulo, 18 de setembro de 1970. — *Afonso Celso Camargo Madeira* — Presidente.

Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal). CRF-21.

EDITAL Nº 1-70

Fazemos saber aos senhores Farmacêuticos inscritos no CRF-21, que pelo presente, fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o registro de candidatos, em sua Secretaria, a renovação do terceiro deste Conselho, 3 (três) Conselheiros efetivos e 1 (um) Suplente.

O requerimento de inscrição, em duas vias, deverá ser instruído com os seguintes documentos, também em duas vias, e entregues na Secretaria do CRF-21, sito no Edifício São Paulo — salas 101-102, Setor Comercial Sul.

a) curriculum vitae;

b) prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 anos contados, respectivamente a partir da data de sua inscrição como candidato;

c) prova de ter formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

d) título de eleitor regular;

e) prova de quitação com a Tesouraria do CRF-21 até a data do encerramento da inscrição.

Brasília, 24 de setembro de 1970. — *Delfino Nonato de Faria*, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal CRF-21. (Nº 3.677-B — 29-9-70 — Cr\$ 21,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência Regional no Distrito Federal

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela DTS-SRDF nº 1.717, de 1 de setembro de 1970, do Sr. Superintendente Adjunto Regional, em cumprimento a ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente edital, o servidor Norberto Rosa de Oliveira, nº 22.549, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste, comparecer perante a Comissão de Inquérito do INPS, sito no Bloco K, 6º andar, das 9 às 12 horas dos dias úteis, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde como incurso no art. 207 do mesmo Estatuto sob pena de revelia. Brasília 16 de setembro de 1970. — *Samson Alhadej*, Secretário da C. I.

(Nº 3.701-B — 29-9-70 — Cr\$ 14,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Nº 70-70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência de alienação de materiais inservíveis da Administração Central, de acordo com o Edital nº 70-70, conforme avisos publicados no "Diário Oficial" da União do dia 17 de agosto de 1970, página 2.162 (Seção I — Parte II), e nos órgãos de divulgação do Estado da Guanabara, "Jornal do Brasil" e "Última Hora", de 12 de agosto de 1970, páginas ns. 15 e 8, respectivamente.

As quinze horas do dia vinte e dois e setembro de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, residente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Jonas Machado Bastos e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava a abertura dos envelopes referentes ao Edital de Concorrência nº 70-70, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e proposta, os seguintes licitantes: "Neyde Dias de Carvalho", "Mário Artur Pereira de Andrade", "José Aguiñaldo Meneses Barbosa", "Nemesio Fernandes de Carvalho", "Nelson Joaquim da Silva", "Adriano Alves de Abreu", "Ernesto Ferreira Magnus", "Valter da Rocha Monteiro" e "Oscar Alves & Cia. Ltda." (Pessoa Jurídica).

Estando os licitantes com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Neyde Dias de Carvalho

Preço para o lote nº 1 (um) — Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros).

Preço para o lote nº 2 (dois) — Cr\$ 980,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 3 (três) — Cr\$ 1.515,00 (hum mil, quinhentos e quinze cruzeiros).

Preço para o lote nº 6 (seis) — Cr\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 9 (nove) — Cr\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez cruzeiros).

Mário Artur Pereira de Andrade

Preço para o lote nº 8 (oito) — Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros).

José Aguiñaldo Meneses Barbosa

Preço para o lote nº 1 (um) — Cr\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois cruzeiros).

Preço para o lote nº 2 (dois) — Cr\$ 1.278,00 (hum mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros).

Preço para o lote nº 3 (três) — Cr\$ 1.827,00 (hum mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros).

Nemesio Fernandes de Carvalho

Preço para o lote nº 5, (cinco) — Cr\$ 3.010,00 (três mil e dez cruzeiros).

Preço para o lote nº 12 (doze) — Cr\$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um cruzeiros).

Nelson Joaquim da Silva

Preço para o lote nº 6 (seis) — Cr\$ 2.853,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Ernesto Ferreira Magnus

Preço para o lote nº 3 (três) — Cr\$ 1.401,00 (hum mil, quatrocentos e um cruzeiros).

Adriano Alves de Abreu

Preço para o lote nº 1 (um) — Cr\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 2 (dois) — Cr\$ 1.307,00 (hum mil, trezentos e sete cruzeiros).

Preço para o lote nº 3 (três) — Cr\$ 1.707,00 (hum mil, setecentos e sete cruzeiros).

Valter da Rocha Monteiro

Preço para o lote nº 9 (nove) — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Oscar Alves & Cia. Ltda.

Preço para o lote nº 6 (seis) — Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros).

Preço para o lote nº 8 (oito) — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Preço para o lote nº 11 (onze) — Cr\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Membro da Comissão. — *Jonas Machado Bastos*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52-70

(Alienação de Material)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOC), torna público, que fará realizar, às 15 horas do dia 10 de novembro de 1970, na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFO), sito à Avenida João de Barros nº 668, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, concorrência para alienação (venda) de materiais e equipamentos inservíveis, podendo os interessados obter o Edital nº 52-70 e todas as informações necessárias, na sede do 5º DFO (endereço acima) ou na sede do DNOC, na Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo* — Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de Pernambuco

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela

Portaria nº 929, de 16 de setembro do corrente ano, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do Processo 3.311-69 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, José Estanislau Pereira Sobrinho, Ex-Telegrafista nível 12.A, matrícula nº 2.066.455, etc., cita-o por Edital com o prazo de (15) quinze dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de (20) vinte dias, razões de defesa por ter ficado apurado que o mesmo ao tempo em que era servidor desta Empresa, cometeu alcance na renda Postal e Telefônica e espoliação da registrados com valores, valendo-se de sua condição de Chefe e tesoureiro da APT de Serinhaem, neste Estado, infringindo assim o Artigo 195 no seu item IV da Lei nú-

mero 1.711-52, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne no 3º andar do Edifício Sede dos Correios, no horário de 8,00 às 18,00 horas de segunda a sexta-feira.

Recife, 21 de setembro de 1970. —
Pedro Nepomuceno Duarte — Post.
CT. 202.14.B, mat. 1.536.030.
Dias 30.9.70, 1.º e 2.10.70.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado de São Paulo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela

Portaria nº 617, de 23 de julho de 1970, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do Processo número 48.231-1968 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente Osmar Luciano dos Santos, Estafeta nível 7, Matrícula nº 2.014.919, lotado na APT de Piracicaba, cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na Agência Postal Telefônica de Piracicaba desta jurisdição, no desempenho de suas tarefas de entregador de cartas no dia 8 de agosto de 1968, recebeu o registrado nº 92.819, para entrega, deixando de descarregar o recibo modelo 70 cor-

respondente ao referido objeto que, posteriormente, foi reclamado pelo destinatário, além disso, o servidor em causa cometeu mais de 30 faltas consecutivas ao serviço, a partir de 4 de setembro de 1968, conforme se verifica do Termo de Exame de Livros folhas 74, infringindo assim o que determina o item IV do art. 194, combinado com o art. 196 do Estatuto dos Funcionários e ainda o item II do artigo 207, do mesmo Diploma Legal, ficando ciente finalmente de que a Comissão se reúne na Sala que funciona junto ao Arquivo Geral no 3º andar do Edifício-Sede da ECT de São Paulo, e que "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 11 horas. — Walter Fonseca, Presidente.

(Dias: 1, 2 e 5 de setembro de 1970)

CÓDIGO DE PISCICA

DEVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço: Cr\$ 0,30

A Vender:

No Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombinação Postal

Em Brasília

Na code do DIN

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral

Cr\$ 30,00

Anual

Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral

Cr\$ 0,50

Anual

Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal

Cr\$ 17,00

Semestral

Cr\$ 102,00

Anual

Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30